



Faculdade de Medicina Nova Esperança
Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007,
publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA 2022

EDITAL Nº 55/2021

Estabelece as Normas do Processo Seletivo para o Ingresso nos Cursos de Especialização Médica da Faculdade de Medicina Nova Esperança, para o ano de 2022.

A DIRETORA DA FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA (FAMENE), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas nos cursos de Especialização Médica para o ano de 2022, nas áreas de Dermatologia, Psiquiatria, Ultrassonografia e Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para os cursos de especialização na área médica, conforme vagas estabelecidas no item III deste Edital, e será realizada sob a responsabilidade da Faculdade de Medicina Nova Esperança – Famene e Sectras, que o executará em todas as suas fases.

Devido ao momento excepcional de pandemia, as datas previstas para realização do processo seletivo poderão sofrer alterações, seguindo as orientações, regulamentações e decretos municipais e estaduais. Este edital poderá ter eventuais retificações ou acréscimos em seus itens, e caso ocorra será devidamente comunicado através do site: www.famene.com.br

Caso seja necessária alteração de data, os candidatos serão comunicados através de retificação do edital, conforme item acima. Nessa situação, não haverá devolução de quaisquer valores ou ressarcimento de eventuais custos do candidato, a exemplo de custos com deslocamentos e hospedagens. A Coreme/Famene não se responsabilizará pela falta de conhecimento do candidato referente a uma possível nova data. Cabe ao candidato ficar atento e acompanhar as notícias referentes ao processo seletivo no site: www.famene.com.br.

Para fins deste processo seletivo, serão observados o horário local do município de João Pessoa.



1.1 Investimento

O valor das 12 (doze) primeiras parcelas para o ano de 2022 será de:

- a) R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para os cursos de especialização em Dermatologia e Psiquiatria.
- b) R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para o curso de especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
- c) R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o curso de especialização em Ultrassonografia.

As parcelas mensais vencem no último dia de cada mês. Haverá reajuste anual do valor da mensalidade. Haverá pagamento de mensalidade no ato da assinatura do contrato.

II. CRONOGRAMA

Inscrições	28/09 A 03/11/2021 até as 22h – inscrição no Processo Seletivo 2022 somente via internet, através do site www.famene.com.br
Divulgação do número de candidatos inscritos	10/11/2021
Prova escrita objetiva	13/11/2021
Recurso	16/11/2021
Resultado do Processo seletivo	10/12/2021
Início dos Programas	01/03/2022

III. PROGRAMAS OFERECIDOS, NÚMERO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E DURAÇÃO:

PROGRAMA	VAGAS	DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL
Dermatologia (Especialização)	02	03 anos	Famene
Psiquiatria (Especialização)	03	03 anos	Famene
Ultrassonografia (Especialização)	04	01 ano	Sectras
	02	02 anos	Sectras
Radiologia e Diagnóstico por imagem (Especialização)	7	03 anos	Famene/Sectras



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

IV. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, a partir do dia 13 de setembro de 2021, até as 22h do dia 03 de novembro de 2021. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o site <http://www.famene.com.br>

4.1.1 Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o número do documento de Identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.1.2 Concordar com as normas constantes neste Edital;

1.3 Imprimir o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição;

4.2 Antes de efetivar os procedimentos de que trata o item anterior, o candidato deverá acessar o Edital e tomar conhecimento de seu inteiro teor.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por uma única área de concentração.

4.3.1 Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração na área de concentração para a qual o candidato optou.

4.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), devendo ser pago em qualquer agência bancária, impreterivelmente até **03 de novembro de 2021**, utilizando, para isso, o boleto do subitem 1.3.

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar uma foto e a documentação pertinente na aba para esse fim, assim como o link referente ao currículo Lattes na aba correspondente.

4.6 A Famene não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, em hipótese alguma.

4.8 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

4.9 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.10 O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos.

4.11 As informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo ser excluído do Processo Seletivo Unificado, a qualquer tempo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

4.12 Atendidas todas as exigências e conciliadas às informações do Requerimento de Inscrição e da quitação do boleto bancário pelo sistema de compensação bancária, a inscrição do candidato será deferida e, após isso, liberado o Comprovante de Inscrição.

4.13 A partir do dia 10 de novembro de 2021, o candidato deverá acessar o site da FAMENE para verificar a confirmação e imprimir seu Comprovante de Inscrição.

4.14 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, sempre que solicitado, no local de realização das provas.

V. DA PROVA

Prova Escrita Objetiva (de caráter classificatório e eliminatório) a ser realizada para todos os candidatos, constará de 100 questões objetivas, distribuídas nos seguintes conteúdos:

- ✓ Clínica Médica – 20 (vinte) questões;
- ✓ Cirurgia Geral – 20 (vinte) questões;
- ✓ Ginecologia e Obstetrícia – 20 (vinte) questões;
- ✓ Pediatria – 20 (vinte) questões;
- ✓ Medicina Preventiva e Social – 20 (vinte) questões;

VI. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia 13 de novembro de 2021, na cidade de João Pessoa-PB, e será realizada no período da manhã, no horário das 08h às 12h (horário local), na Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa – PB.

6.1 A Prova Objetiva tem duração máxima de 4 (quatro) horas.

6.2 O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado (1 hora) na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

6.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido do RG e Cartão de Inscrição. Para a realização da Prova, o candidato não precisará trazer caneta, a Comissão fornecerá um kit contendo caneta, lápis, borracha, régua e apontador.

6.4 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização do Processo Seletivo.

6.6 O candidato que não obtiver as informações do item acima por meio eletrônico até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, deverá:

a) entrar em contato pelo telefone (0xx83) 2106-4777, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 11 horas e das 14h às 17 horas - horário local), para verificar o ocorrido ou enviar e-mail para coreme@famene.com.br.

b) Consultar o site: www.famene.com.br

6.7 Ao candidato, só será permitida a realização das provas nas datas, horários e locais constantes no site institucional mencionado acima.

6.8 Não será admitida troca de área de concentração, sob quaisquer hipóteses.

6.9 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

6.10 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

6.12 Não será permitido portar qualquer equipamento, como os indicados na alínea “g” do subitem 18, a seguir.

6.12.1 Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados na alínea “g”, deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, que serão fornecidas pela Comissão exclusivamente para tal fim. Tais objetos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007,
publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

6.12.2 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.12.3 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.13 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

6.13.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.13.2 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.14 Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a lista de presença, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.14.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.14.2 O candidato deverá preencher os alvéolos na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva com caneta esferográfica de tinta azul.

6.14.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.14.4 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, relógios, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.15 Motivar-se-á a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.16 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início da prova escrita objetiva;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, bem como máquina calculadora ou similar;
- g) estiver portando durante a prova, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, bip, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, protetores auriculares ou outros equipamentos eletrônicos;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Comissão no dia da aplicação das provas;
- i) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- l) não devolver integralmente o material recebido;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.17 Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

- a) O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.
- b) Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, que o candidato usou processos ilícitos na sua realização, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- c) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- d) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinado pela Comissão.
- e) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. O Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico institucional.
- f) Caso ocorra publicação de novas legislações que envolvam o processo seletivo de Especialização após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em



dispositivos legais e normativos posteriores, elas não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo de 2022.

VII. DOS CUIDADOS PARA A PREVENÇÃO DO COVID-19 DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Todas as salas de aula terão remanejamento de suas carteiras para manutenção do distanciamento preconizado pelos órgãos de saúde (máximo de 30 lugares por sala de aula).

7.2 Uso obrigatório de máscara, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz, ao ingressar na faculdade e em todas as dependências da Facene/Famene.

7.3 O candidato só terá acesso às dependências da Facene/Famene após aferida a sua temperatura por equipe responsável da IES, que utilizará termômetro de infravermelho. Em casos em que se constate o estado febril, não será permitida a entrada desse indivíduo e lhe serão dadas as orientações necessárias de acordo com as recomendações sanitárias.

7.4 O candidato deverá evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas, assim como abraços, beijos e apertos de mão.

7.5 Não será permitida a entrada de acompanhantes e/ou de veículos dentro do local de provas.

7.6 Por medida de segurança, o candidato não deverá trazer para a realização das provas nenhum objeto.

7.7 Não haverá guarda-volumes

7.8 Não será preciso trazer caneta ou lápis; a Comvest providenciará um kit com esse material, que estará previamente higienizado.

IX. NOTA FINAL

A nota final de cada candidato para os programas de residência médica será o resultado da pontuação obtida na prova teórica.



X. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Os candidatos habilitados para os programas de especialização serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se ao número de vagas disponíveis por programa para o presente Processo Seletivo.

10.2 As notas finais serão válidas para os programas de especialização através de listas distintas por área, onde os primeiros colocados em cada área poderão optar pela modalidade até o preenchimento do número de vagas ofertado no edital.

10.3 Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate:

1º) a idade, com privilégio para o mais velho.

10.4 O resultado será divulgado no endereço eletrônico da FAMENE. Não serão informados resultados por telefone.

XI. DO RECURSO

11.1 Será admitido um único recurso, por candidato. O recurso referente à prova teórica deverá ser interposto no dia 16 de novembro de 2021, até as 17h. Protocolados na Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB.

11.2 O recurso deverá ser apresentado por requerimento e entregue em duas vias (original e cópia), contendo os dados conforme modelo a seguir.

11.3 Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontar circunstâncias que o justifique, e interposto dentro do prazo. O recurso apresentado fora do prazo não será aceito, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.

11.4 O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório, bem como cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

11.5 Não será aceito recurso interposto por via postal, *fac-simile*, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

11.6 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.

11.7 Em hipótese alguma será deferido o pedido de vista de provas, ou revisão, seja qual for o motivo alegado.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007,
publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

Processo Seletivo para Especialização Médica 2022

Candidato: _____

Nº. de Documento de Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

Área de conhecimento: _____

Nº. da Questão: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____/____/____

Assinatura:

11.8. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.

11.9 Em hipótese alguma será deferido o pedido de vista de provas, ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

XII. DO VÍNCULO

12.1 A lista dos candidatos que deverão realizar vínculo institucional nos referidos dias será divulgada no endereço eletrônico institucional.

12.2 Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, deverão efetivar seu vínculo na secretaria da Famene, conforme edital de convocação.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

12.3 O não comparecimento do candidato, na data de convocação, implicará na sua desistência.

12.4 Os excedentes serão convocados para vínculo institucional através de edital caso haja surgimento de vagas, por ordem rigorosa de classificação, por listagem divulgada no endereço eletrônico da IES – Especialização Médica 2022, onde constará o prazo para a realização da matrícula, no mesmo local e horário, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

12.5 Documentação obrigatória, a ser entregue no ato do vínculo institucional (cópias legíveis, não sendo necessária a autenticação):

- a) Formulário Cadastral de Vínculo Institucional, devidamente preenchido e assinado;
- b) Declaração de Acumulação de Vínculo Institucional, devidamente preenchido e assinado;
- c) Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado;
- d) Formulário para confecção de crachá, devidamente preenchido, impresso e assinado;
- e) Comprovante de pagamento de taxa de vínculo institucional;
- f) Duas fotos 3x4, recentes;
- g) Para brasileiros: cópia legível da cédula de identidade; para estrangeiros: cópia legível da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- h) Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração, com data recente (a partir de agosto/2021), de que concluiu ou está concluindo o curso de graduação em Medicina até janeiro de 2022, expedidos por escola médica do Brasil;
- i) Duas cópias legíveis do CPF (CIC) próprio;
- j) Duas cópias legíveis da carteira de registro definitivo do CRM/PB – Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba;
- k) Para candidatos graduados no exterior: cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

12.6 Não será realizado o vínculo institucional, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

12.7 O vínculo poderá ser cancelado o através de requerimento para este fim, preenchido e assinado na Secretaria da IES.

12.7.1 Caso o especializando cancele o vínculo até o último dia útil antes do início das atividades da residência, receberá a devolução do valor equivalente a 70% (setenta por cento) da quantia paga, ficando 30% (trinta por cento) do aludido valor para a Famene, a título de multa contratual, e ocorrendo a desistência após o primeiro dia de início das atividades, a Famene não devolverá nenhum valor relativo ao pagamento.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

XIII. DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

13.1 Os Programas dos cursos de especialização em Radiologia e Diagnóstica por Imagem, Psiquiatria e Dermatologia, serão realizados em regime de 40 horas semanais, durante o período de 3 anos. O Programa do curso de Ultrassonografia será realizado em regime de 40 horas semanais durando um ano.

13.2 Os especializando devidamente vinculados iniciarão seus programas no dia 01 de março de 2022.

13.3 Os especializando devidamente vinculados ao programa de Radiologia e Diagnóstica por Imagem, Psiquiatria e Dermatologia pagarão taxa de Vínculo Institucional e mais 12 mensalidades anuais durante os três anos do curso (36 mensalidades) e os candidatos de Ultrassonografia pagarão taxa de Vínculo Institucional e mais 12 mensalidades anuais durante um ano do curso (12 mensalidades).

13.4 Os Especializando terão direito a férias anuais de 30 dias em data estabelecida pela supervisão e aprovada pela respectiva Coordenação.

13.5 Os Cursos de Especialização da Famene serão desenvolvidos em 40 horas semanais, e serão oferecidos a médicos para aprimoramento de seus conhecimentos e cumprem pré-requisitos para torná-los aptos ao bom exercício profissional da especialidade e, se houver concordância das respectivas Sociedades Médicas das Especialidades, prestar exame para obtenção do título de especialista.

13.6 Ao final do curso de especialização, o especializando deverá apresentar Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, estando sua conclusão vinculada à aprovação do projeto.

13.7 Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo da Famene.

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os Programas de Especializações terão início no dia 01 de março de 2022, com recepção aos novos especializando às 9h, na Famene, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB, com presença obrigatória.

14.2 A reserva de vaga por alistamento militar obrigatório não é válida para os cursos de especialização.

14.3 Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas descritos no edital, os que as excederem serão considerados suplentes, somente



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007,
publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

sendo convocados para Vínculo Institucional na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida à classificação obtida no ano da incorporação.

14.4 O vínculo institucional deverá ser renovado anualmente.

João Pessoa 10 de setembro de 2021.

CARLOS FERNANDO DE MELLO JUNIOR

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da FAMENE

CAROLINA SANTIAGO SILVEIRA POLARO ARAUJO

Secretária Geral (FAMENE)



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CLÍNICA MÉDICA: Propedêutica: respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica; hipertensão arterial sistêmica; insuficiência cardíaca congestiva; arritmias cardíacas; doença arterial coronária formas agudas e crônicas; doenças do pericárdio; doenças do endocárdio; diabetes mellitus; doenças da tireoide; doenças das suprarrenais e gonadas; doenças da hipófise; doenças nutricionais; dislipidemias; doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; tuberculose pulmonar; hipertensão pulmonar; hipertensão portal; parasitoses intestinais; icterícias; anemias; leucoses; imunologia básica; insuficiência renal aguda e crônica; doenças cerebrovasculares; choques; colagenoses; vasculites; LES; distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrolítico; infecções urinárias altas e baixas; doenças sexualmente transmitidas, aids; glomerulonefrites e S. nefrótica; hemorragias digestivas altas e baixas; neoplasias do aparelho digestivo; esquistossomoses; hepatites; febre reumática; febre tifoide; dengue; úlcera péptica; doenças do esôfago; doença de chagas; endocardite infecciosa; carcinoma broncogênico; infecções respiratórias; diarreias; artrites; osteoartrose; hanseníase; leishmaniose; micoses; pêfigo; meningites; distúrbios da coagulação; linfomas; hipertensão intracraniana; manuseio das convulsões; crise tireotóxica; comas; coagulação intravascular disseminada, insuficiência respiratória aguda e crônica.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL: Determinantes do processo saúde-doença; história natural da doença; níveis e medidas de prevenção; vigilância epidemiológica; epidemiologia descritiva; indicadores de saúde; tipos de estudos epidemiológicos; epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis; acidentes e doenças relacionadas com o processo de trabalho; evolução e história de organização dos serviços de saúde no Brasil; sistema único de saúde: aspectos jurídicos e organizacionais. Saneamento básico.

OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA – OBSTETRÍCIA: Propedêutica clínica e propedêutica subsidiária em obstetrícia; assistência pré-natal à gestante de baixo-risco e à gestante de alto-risco; estudo clínico e assistência ao parto nas apresentações cefálicas e pélvicas; puerpério normal e puerpério patológico; síndromes hemorrágicas da gestação; síndromes hipertensivas na gestação; infecções perinatais; prematuridade fetal; doenças intercorrentes na gestação; tocurgia.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

GINECOLOGIA: Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor feminino; amenorreia e sangramento uterino anormal; propedêutica clínica e propedêutica subsidiária em ginecologia; climatério; planejamento familiar; doenças sexualmente transmissíveis; endometriose; uroginecologia; patologias benignas e malignas do ovário, útero e trato genital inferior; patologias benignas e malignas da mama.

PEDIATRIA: Distúrbios hidroeletrólíticos; distúrbios ácido base; desnutrição; cetoacidose diabética; infecções do trato urinário; síndrome nefrítica; insuficiência renal; cardiopatias congênitas; insuficiência cardíaca congestiva; doença reumática; miocardites; pneumopatias inflamatórias agudas; asma; infecções das vias aéreas superiores; artrite reumatoide; lúpus eritematoso sistêmico; artrite séptica; meningites; convulsões na criança; diarreia aguda e crônica; parasitoses intestinais; alergia alimentar; classificação do recém-nascido; recém-nascido pré-termo; filho de mãe diabética; doenças hemorrágicas do recém-nascido; septicemia; *torchs*; distúrbios respiratórios do recém-nascido; alimentação nos dois primeiros anos de vida; crescimento e desenvolvimento; osteomielite; doenças exantemáticas; tuberculose; hepatites; síndrome de imunodeficiência adquirida; anemias na criança; coagulopatias na criança; vacinas; atenção integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI); icterícia neonatal.

CIRURGIA GERAL: Cuidados de pré e pós-operatório; resposta endócrino-metabólica-imunológica ao trauma; infecções cirúrgicas e antibioticoterapia; nutrição em cirurgia; equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base; cicatrização e cuidados com a ferida cirúrgica; transfusão sanguínea, hemostasia e complicações transfusionais; choque; princípios gerais de técnica operatória; princípios gerais da cirurgia oncológica; hérnias da parede abdominal; doenças do esôfago, estômago, intestino delgado, cólon, reto e ânus; doenças do fígado, via biliar e pâncreas; obesidade mórbida; abdômen agudo; trauma; cirurgia de cabeça e pescoço (afecções benignas da região cervical, doenças da tireoide); cirurgia torácica (derrame pleural); urologia (doenças da próstata e cálculo no sistema urinário); cirurgia plástica (queimaduras); cirurgia vascular (trombose venosa profunda, oclusão arterial aguda, pé-diabético, doença aterosclerótica periférica); cirurgia pediátrica (malformações do tubo digestivo e parede abdominal); bioética.